



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 138 DE 14 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre aprovação da proposta de custeio para financiamento emergencial de serviço da Atenção Especializada que visa beneficiar o Hospital e Maternidade Alípio Candido da Silva CNES 2471663; o Complexo Regular de Paranaíta CNES 7858906; o Laboratório Municipal de Análises Clínicas CNES 6214517, a Unidade descentralizada de Reabilitação Jesus de Nazaré CNES 5315328 e o Centro de Especialidades Médicas CNES 0451193, proposta 177483, no valor de R\$ 4.343.478,67 (quatro milhões trezentos e quarenta e três mil e quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos), para o município de Paranaíta, Região de Saúde Alto Tapajós, Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – O Art. 35 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabeleceu a combinação de critérios segundo a análise técnica de programas e projetos para o estabelecimento de valores;

II – O Art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022, que autorizou o relator-geral do Projeto de Lei Orçamentária de 2023 a apresentar emendas para ações direcionadas à execução de políticas públicas;

III – A Lei Orçamentária Anual de 2023, que autoriza despesas em programações a cargo do Ministério da Saúde com base no dispositivo citado acima;

IV – O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

V – A Portaria de Consolidação Nº. 3 de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde (SUS);

VI- A Portaria de Consolidação Nº. 6 de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

VII – A Portaria GM/MS nº 544, de 3 de maio de 2023, que institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022;



Governo do Estado de Mato Grosso

SES – Secretaria de Estado de Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT VIII – A manifestação Técnica nº 01970/2023//DIRERSAF/SES, que considera **pertinente** a proposta de Custeio da Atenção Especializada nº 177483, do município de Paranaíta-MT;

IX – A Proposição Operacional nº 07/CIR de Alto Tapajós de 30 de maio de 2023, que propõem sobre aprovação da proposta de custeio para financiamento emergencial de serviço da Atenção Especializada que visa beneficiar o Hospital e Maternidade Alípio Candido da Silva CNES 2471663; o Complexo Regular de Paranaíta CNES 7858906; o Laboratório Municipal de Análises Clínicas CNES 6214517, a Unidade descentralizada de Reabilitação Jesus de Nazaré CNES 5315328 e o Centro de Especialidades Médicas CNES 0451193, proposta 177483, no valor de R\$ 4.343.478,67 (quatro milhões trezentos e quarenta e três mil e quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos), para o município de Paranaíta, Região de Saúde Alto Tapajós, Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a proposta de recurso de custeio para financiamento emergencial de serviço da Atenção Especializada que visa beneficiar o Hospital e Maternidade Alípio Candido da Silva CNES 2471663; o Complexo Regular de Paranaíta CNES 7858906; o Laboratório Municipal de Análises Clínicas CNES 6214517, a Unidade descentralizada de Reabilitação Jesus de Nazaré CNES 5315328 e o Centro de Especialidades Médicas CNES 0451193, proposta 177483, no valor de R\$ 4.343.478,67 (quatro milhões trezentos e quarenta e três mil e quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos), para o município de Paranaíta, Região de Saúde Alto Tapajós, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 14 de junho de 2023.

Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB /MT



Flávio Alexandre dos Santos
Presidente do COSEMS/MT